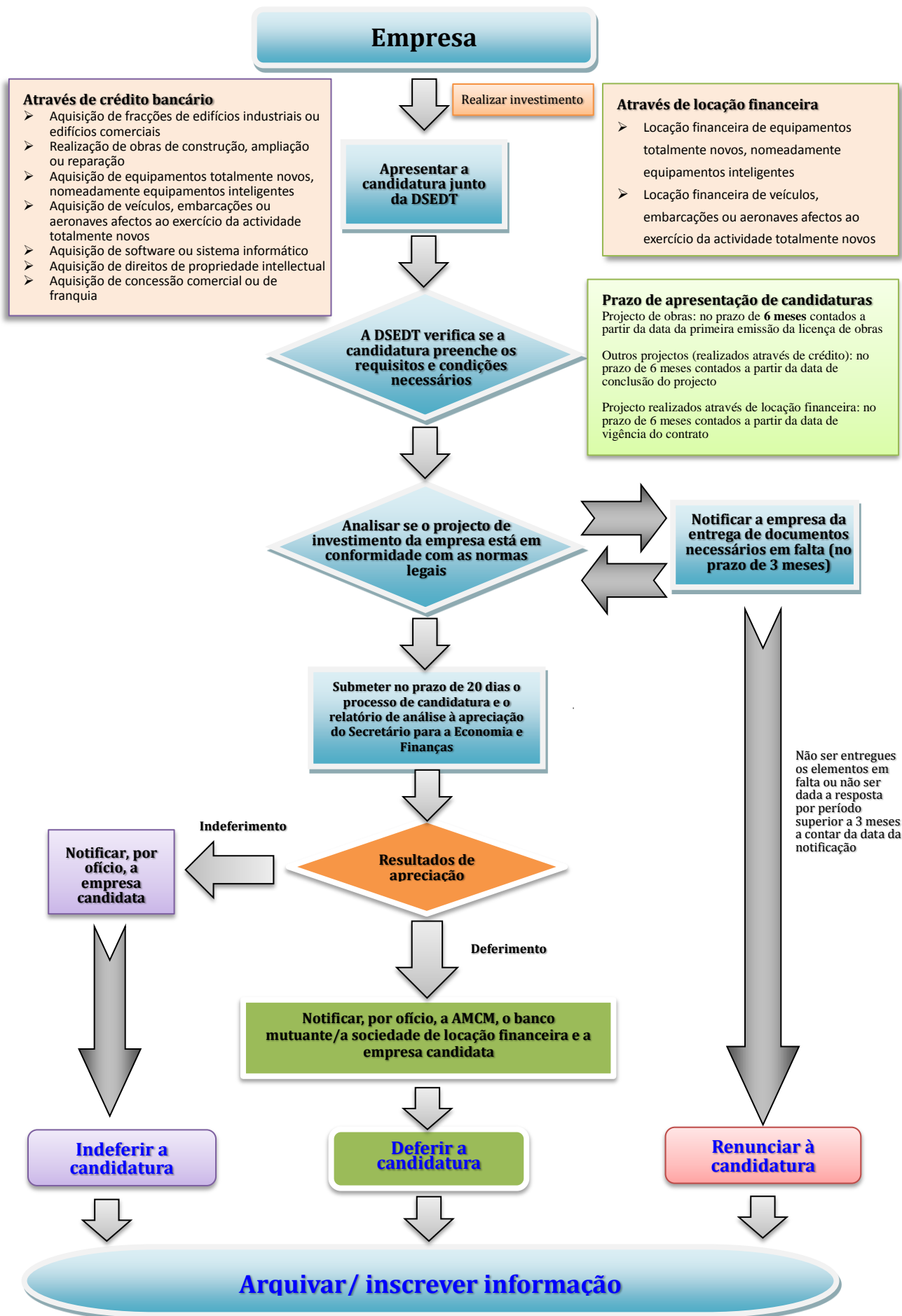
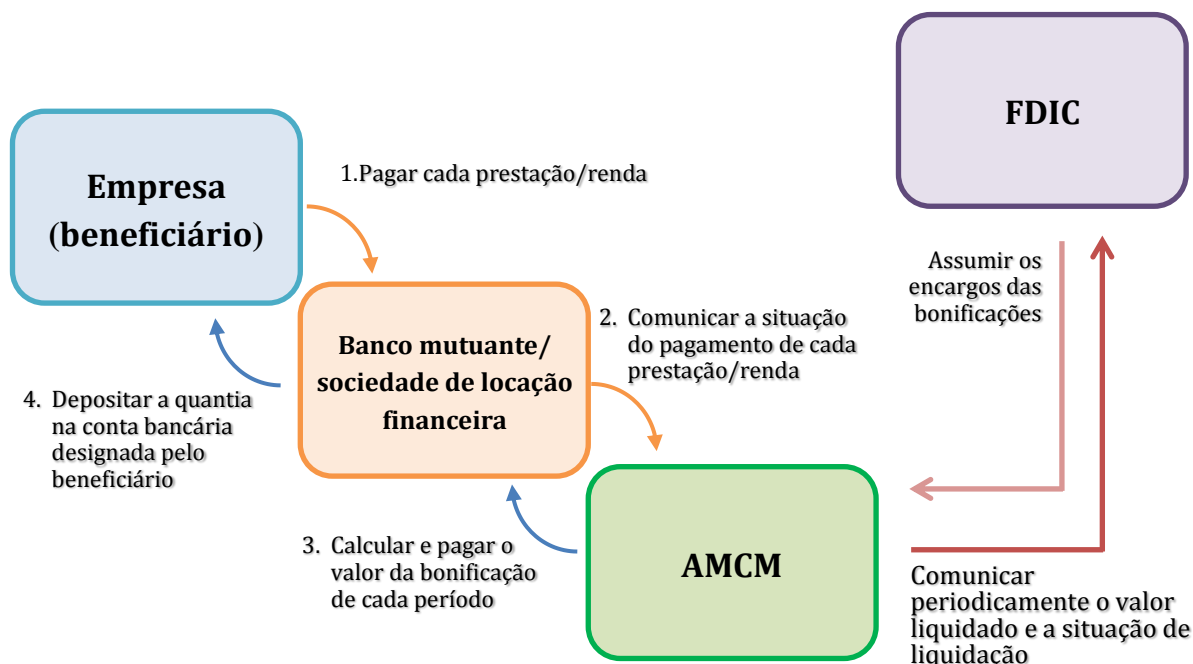


Fluxograma de procedimentos de apreciação de candidaturas ao “Plano de bonificação para incentivar o desenvolvimento e a valorização empresarial”



Fluxograma de procedimentos de liquidação e pagamento dos valores das bonificações no âmbito do “Plano de bonificação para incentivar o desenvolvimento e a valorização empresarial”



Obrigações:



1. Apresentar a garantia bancária no prazo de 3 meses;
2. Projecto de obras: concluir as obras, no prazo de 3 anos contados a partir da data da primeira emissão da licença de obras;
3. Projecto de não-obras (realizado através de crédito): concluir no prazo de 6 meses contados a partir da data do recebimento da notificação de autorização;
4. Projecto realizado através de locação financeira: ser entregue a coisa locada no prazo de 6 meses contados a partir da data do recebimento da notificação de autorização;
5. Apresentar anualmente, durante o prazo autorizado para a concessão da bonificação, o relatório de situação do projecto de investimento.



- Comunicar à AMCM a ocorrência dos seguintes factos:
1. Data de uso do crédito ou da vigência do contrato de locação financeira;
 2. Reembolso de capital e juros do crédito ou pagamento de rendas por parte do beneficiário;
 3. Reembolso antecipado, total ou parcial, do crédito ou pagamento antecipado de rendas por parte do beneficiário;
 4. Mora no reembolso de capital ou juros do crédito ou no pagamento de rendas por parte do beneficiário, quando aquela exceder 6 meses.

Competências:



1. Analisar as candidaturas e acompanhar os processos relativos à concessão de bonificação, bem como proceder à fiscalização do crédito autorizado para a concessão da bonificação e da locação financeira, e ainda à inspecção e verificação da finalidade e do estado dos bens envolvidos em projectos de investimento;
2. Apresentar ao Chefe do Executivo, no primeiro trimestre de cada ano, um relatório sobre a situação das bonificações.



1. Remeter ao FDIC a garantia bancária apresentada pela empresa;
2. Liquidar e pagar o valor das bonificações, bem como liquidar aquele a restituir;
3. Remeter, trimestralmente, ao FDIC os dados sobre as bonificações para verificação e liquidação.